



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº3/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO destinado ao **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Encerrado o prazo no dia 11 (onze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) às 17 (dezessete) horas, para a entrega de Envelope contendo a documentação de empresas interessadas a serem credenciadas na Chamada Pública/Credenciamento nº3/2023, a Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniu-se no dia 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10 (dez) horas na ante sala do salão nobre do Paço Municipal para averiguar a documentação das proponentes que protocolaram a entrega do envelope contendo suas respectivas documentações para habilitação. As empresas que protocolaram a entrega da documentação foram, LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA – LABORCLIN, LABORATÓRIO ANACLIN LTDA e RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Avaliada a documentação das empresas supracitadas a CPL julgou por abrir diligência para atestar que as proponentes supracitadas possuem atestado dos Bombeiros Militares já que no alvará supra referido do município de Itaipópolis/SC, consta informativo que salienta, "Caso o estabelecimento não possua atestado dos bombeiros, O PRESENTE ALVARÁ SERÁ NULO. (...)". No Alvarás constam área nomeada como "características" onde consta informações como "Validade até" e "Atestado Bombeiro". Nos alvarás das proponentes LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA – LABORCLIN e RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS constam as informações na validade 02/02/2024 e 02/04/2024, respectivamente, as proponentes supra referidas, contudo a proponente LABORATÓRIO ANACLIN LTDA apresentou atestado desatualizado sobre o atestado dos bombeiros, a Comissão Permanente de Licitação – CPL em conversa com a fiscal de tributos e postura do município, Izabella Schafhauser, a servidora apresentou declaração, onde declara "que o Código Tributário Municipal atual não obriga o contribuinte diretamente a manter a data do Atestado dos Bombeiros atualizado perante o sistema do Fisco Municipal". Diante disto a CPL, utilizando-se do item 5.1.2. do Edital, abre diligência estipulando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as proponentes LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA – LABORCLIN, LABORATÓRIO ANACLIN LTDA e RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS apresentem os Atestados dos Bombeiros válido e emitido antes data final de entrega da documentação, para ser avaliado e juntado nos autos do processo. Caso não seja enviado o atestado dos bombeiros regularizado, o alvará de funcionamento será julgado como documento nulo e consequentemente inexistente, ferindo assim o item 5.2.3 do Edital. As proponentes LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA – LABORCLIN e RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS apresentaram responsável técnico com formação em Biomedicina, registrado no conselho regional de Biomedicina assim como o registro da empresa no conselho regional de Biomedicina. Vale salientar que na alínea n), item 4.1.1 do Edital, discorre "Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia do Profissional/Técnico responsável (Farmacêutico/bioquímico/Biomédico).", deste modo é notório que o item solicita registro no conselho regional de farmácia, entretanto cita também a atividade de Biomédico. Após a deliberação da Comissão, julgou aceitar o documento que certifica o registro do profissional técnico das proponentes LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA – LABORCLIN e RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS no Conselho regional de Biomedicina, fundamentando esta decisão com base nas atribuições citadas no Manual do Biomédico publicado pelo Conselho Regional de Biomedicina – 1ª Região "O Biomédico legalmente habilitado é absorvido por segmentos específicos do mercado de trabalho, naturalmente os relacionados ao diagnóstico, à pesquisa e ao ensino. Segue resumo dos atos do profissional biomédico: Análises (microscopia óptica ou eletrônica) de: Alimentos (Análises Bromatológicas e Microbiologia de Alimentos); da água; do meio-ambiente (Análise Ambiental); de microrganismos em geral (Microbiologia); parasitas (Parasitologia); de vírus (Virologia); do sangue (Hematologia); do sistema de defesa (Imunologia); de cortes de tecido humano (Histologia Humana), de raspados de cavidades corpóreas (Citologia Oncótica); da duplicação do material genético e da síntese proteica (Biologia Molecular); do material genético (Genética); de embriões (Embriologia e Reprodução Humana); da relação entre as propriedades químicas e biológicas de seres vivos (Bioquímica); dos medicamentos (Farmacologia); da toxicidade de substâncias (Toxicologia); do estudo das múltiplas funções do corpo humano (Fisiologia, Fisiologia Geral e Fisiologia Humana); da base biológica dos processos mentais (Psicobiologia). Operação/manuseio de equipamentos e sistemas biomédicos: Biofísica, Radiologia, Imagenologia, Perfusão e Informática de Saúde. Ações em programas de promoção, manutenção, prevenção e proteção da saúde: Saúde Pública, Biomédico Sanitarista, Auditoria, Ozonioterapia e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). A promoção de bem-estar através da biomedicina estética e PICS." (https://crbm1.gov.br/site2019/wp-content/uploads/2021/06/Manual_do_Biomedico_2021_V4.pdf). A proponente LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA – LABORCLIN apresentou a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual vencida, entretanto devido a proponente supramencionada ser Microempresa, seguindo a Lei Complementar nº123/06, Art.º 43, §1º, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar a certidão válida. Por todo o exposto, SUSPENDE-SE a sessão durante o prazo da diligência retornando com o julgamento e decisão para o credenciamento das proponentes supracitadas. A comissão foi presidida pelo Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Marcos Renan Eskelsen Pruner, nomeado pelo Decreto nº2884/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº3/2023

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
Vice Presidente da CPL

ANTONIO AFONSO SEIDL
Membro da CPL

MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK
Membro da CPL






